

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto aquisição de EQUIPAMENTOS TÉCNICOS para o HEMOCENTRO REGIONAL CASTANHAL, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento e do Edital. (ITENS 02 e 03)

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101
Programa de Trabalho: 10302150782890000, 10122129783380000 e 10302150782930000 Fonte de Recurso: 0269001022, 0103000000 e 0301000000

Natureza de Despesa: 449052 e 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 7.496,98 (Sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).**

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor Marcelo Victor Moura Aranha, responsável pela Gerência de Manutenção-GEMAN da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Dezembro de 2021

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Karen Cristiane Ribeiro Stanichski- M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 744381

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/588542.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50 com sede na Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Jardim Alpes, Londrina/PR, CEP 86075-000, neste ato representada por seu representante legal José Marcio Carrega, portador da Cédula de Identidade nº 14.727.57-2, CPF/MF sob o nº. 109.523.298-32, residente e domiciliado na Rua Tupi, nº 329, Centro, Londrina/PR, CEP 86020-350, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de EQUIPAMENTOS TÉCNICOS para o HEMOCENTRO REGIONAL CASTANHAL, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento e do Edital. (ITEM 01)

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado: Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782890000, 10122129783380000 e 10302150782930000 Fonte de Recurso: 0269001022, 0103000000 e 0301000000

Natureza de Despesa: 449052 e 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 8.249,00 (Oito mil, duzentos e quarenta e nove reais).**

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor Marcelo Victor Moura Aranha, responsável pela Gerência de Manutenção-GEMAN da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Dezembro de 2021

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

José Marcio Carrega - M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 744372

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2021 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/562742.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: METTA DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.788.611/0001-03 com sede na Rua das Mães S/N, Qd. 106 Lt. 04 Setor Jardim Nova Esperança, neste ato representada por seu representante legal Pablo Bernardo De Sousa, portador da Cédula de Identidade nº.4808472 DGPC-BO, CPF/MF sob o nº.011.609.421-45, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE 32 (TRINTA E DOIS) TELEVISORES SMART LED DE 43 POLÉGDAS PARA ATENDER A HEMORREDE ESTADUAL E O NOVO PRÉDIO DE CASTANHAL DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101
Programa de Trabalho: 10302150782890000, 10122129783380000 e 10302150782930000 Fonte de Recurso: 0269001022, 0103000000 e 0301000000

Natureza de Despesa: 449052

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 77.288,96 (setenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a Servidora Lucidéia Oliveira, Gerente de Almojarifado e Patrimônio - GERAP e responsável pela fiscalização do contrato a Servidora Rebeca Guerra Trindade, Gerente de Infraestrutura (GEINE), da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Dezembro de 2021

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Pablo Bernardo De Sousa- METTA DISTRIBUIDORA EIRELI - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 744348

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 138/2021 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/588542.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.121.311/0001-16 com sede na Rua Vinte e Oito de Setembro, nº 635, altos sala 01 e 03, Belém/PA, neste ato representada por seu representante legal Wilker Tedesco Vellozo, portador da Cédula de Identidade nº 4243894 PC/PA, CPF/MF sob o nº 823.172.832-53, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de EQUIPAMENTOS TÉCNICOS para o HEMOCENTRO REGIONAL CASTANHAL, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento e do Edital. (ITEM 08)

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado: Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782890000, 10122129783380000 e 10302150782930000 Fonte de Recurso: 0269001022, 0103000000 e 0301000000

Natureza de Despesa: 449052 e 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 5.580,00 (Cinco mil, quinhentos e oitenta reais).**

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor Marcelo Victor Moura Aranha, responsável pela Gerência de Manutenção-GEMAN da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Dezembro de 2021

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Wilker Tedesco Vellozo - W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI- EPP - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 744385

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 139/2021 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/588542.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: NEW SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.982.787/0001-59 com sede na Rod. BR 2 30 , K m 1 0, nº 06, Amazônia Park, Cabedelo, Paraíba, CEP 58 .106- 402, neste ato representada por seu representante legal Newton de Araújo Leite Filho, portador da Cédula de Identidade nº 1.473.512 IPC-PB, CPF/MF sob o nº 826.447.484-53, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de EQUIPAMENTOS TÉCNICOS para o HEMOCENTRO REGIONAL CASTANHAL, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento e do Edital. (ITENS 10 e 11)

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 138/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS PARA O HEMOCENTRO REGIONAL CASTANHAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI- EPP, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/588542.

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.121.311/0001-16 com sede na Rua Vinte e Oito de Setembro, nº 635, altos sala 01 e 03, Belém/PA, neste ato representada por seu representante legal Wilker Tedesco Velozo, portador da Cédula de Identidade nº 4243894 PC/PA, CPF/MF sob o nº 823.172.832-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico processado sob o nº. 074/2021- **HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1.O objeto do presente contrato é a aquisição de **EQUIPAMENTOS TÉCNICOS** para o **HEMOCENTRO REGIONAL CASTANHAL**, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento e do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
08	Aspirador Cirúrgico Portátil: - Carenagem em ABS; - Motor em alumínio isento de óleo; - Alimentação bivolt;	02

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com



Página 1 de 9



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

	<ul style="list-style-type: none"> - Frasco coletor autoclavável, inquebrável, com capacidade aproximada 1,5 litros; - Sistema anti-transbordamento do frasco coletor; - Filtro antibacteriano para evitar contaminação do ambiente; - Sistema de proteção para evitar que o motor receba secreções; - Equipamento com regulagem de vazão; - Fluxo de aspiração de 15 a 30 LPM; - Peso máximo de 4,5 Kg; - Dimensões máximas: 30 cm altura X 45 cm largura X 30 cm profundidade; - Vacuômetro integrado ao corpo do equipamento; - Manual do usuário em Português; - Equipamento com Registro no MS. - Garantia mínima de 1 (Um) Ano. 	
--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. Após contratação os equipamentos devem ser entregues de uma só vez, mediante agendamento junto a Gerência de Almojarifado e Patrimônio - GERAP - (91) 3241-1725 ou (91) 3259-4131, sendo que a entrega se dará preferencialmente aos sábados de 08 as 18h.

3.2. Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº8.666/93.

3.3. Os itens serão inicialmente recebidos pela **GERENCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO HEMOPA**, SITUADO À RUA FERNANDO GUILHON Nº 1500, BAIRRO: JURUNAS, CEP: 66.025-008- BELÉM/PA. TELEFONE: (091) 3259-4131, que realizara a conferência de especificações e documentações pertinentes aos equipamentos, sendo o atesto definitivo do recebimento após a verificação dos parâmetros especificados, por meio de testes a serem realizados pela Gerência de Manutenção - GEMAN da Fundação HEMOPA por ocasião da Qualificação de Operação em até 30 dias úteis após o recebimento inicial, sendo que a entrega dos equipamentos se dará preferencialmente aos sábados NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 18:00 HORAS.

3.4. Os testes em questão incluirão além dos testes de operação para todos os equipamentos a calibração para os itens 01 a 06, a serem realizados pela Fundação HEMOPA de todas as unidades dos equipamentos dos itens 01 a 06 recebidos, individualmente, levando em consideração os critérios de aceitação abaixo descritos, sendo os equipamentos não aprovados recusados.

3.5. Os itens deverão ser entregues em REMESSA ÚNICA, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (trinta) dias, após a assinatura do instrumento contratual, salvo nos casos em que por lei, for dispensada a

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutiquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

formalização de contrato, quando o prazo será contado a partir do recebimento da nota de empenho, e mediante contato prévio com a Gerencia de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa, para determinação de quantitativos e datas.

3.6. As licitantes vencedoras deverão confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

3.7. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a descrição do objeto e indicando o número do Contrato, para o devido atesto das mesmas pela Gerencia de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa.

3.8. Do Transporte: Todas as despesas com transporte e embalagem dos equipamentos correrão por conta dos fornecedores.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 5.580,00 (Cinco mil, quinhentos e oitenta reais)**

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa - GERAP**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

d) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- f) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- g) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.
- h) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;
- i) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento;**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberá ao responsável pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782890000, 10122129783380000 e 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0269001022, 0103000000 e 0301000000

Natureza de Despesa: 449052 e 339030

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

Página 4 de 9



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Efetuar a entrega dos Equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Entregar os equipamentos a partir da assinatura do instrumento contratual ou recebimento da Nota de Empenho, de acordo com item 7.

9.1.3. Entregar os equipamentos em embalagens originais do fabricante, possibilitando o transporte com segurança do objeto, incluindo acessórios elétricos, documentações técnicas e operacionais em português Brasil.

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. (No caso de prestação de serviços poderá ocorrer desde que com prévia anuência e expressa autorização por escrito da contratante, descrevendo como pode ocorrer a subcontratação).

9.1.8. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.9. Substituir os equipamentos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.

9.1.10. Entregar, quando solicitada, amostras do equipamento ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

9.1.11. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

9.1.12. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site www.compraspara.pa.gov.br.

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com



Página 5 de 9



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

- 11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.
- 11.2- Caso seja solicitada pela Administração garantia ou validade mínima para os produtos, materiais, insumos ou equipamentos, os efeitos jurídicos do contrato firmado se estenderão até o término da referida garantia ou validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir: o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.1.2. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades; a) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato
 - 12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 12.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - 12.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 12.3.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.3.4. Fizer declaração falsa;
 - 12.3.5. Cometer fraude fiscal;
 - 12.3.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutiquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com



Página 6 de 9



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.7. À critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor **Marcelo Victor Moura Aranha**, responsável pela Gerência de Manutenção-GEMAN da Fundação HEMOPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.


Belém, 16 de Dezembro de 2021.

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

Página 8 de 9



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

W TEDESCO
REFRIGERACAO
EIRELI:20121311000116

Assinado de forma digital por W
TEDESCO REFRIGERACAO
EIRELI:20121311000116
Dados: 2021.12.16 11:32:45
-03'00'

Wilker Tedesco Velozo
W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI- EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF N° _____
2) _____ CPF N° _____